



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 086/91

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante no Estado do E. Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-PMVNI e a Companhia de Desenvolvimento de Vitória-CDV, visando o assessoramento técnico para melhoria dos sistemas de limpeza pública, de coleta e disposição adequada de lixo domiciliar, industrial e hospitalar.

§ 1º - Os termos aditivos, necessários à complementação do Convênio previsto nesta Lei, que envolvam matéria financeira, serão encaminhados à Câmara Municipal para a devida apreciação antes de assinados.

§ 2º - A Câmara Municipal deverá decidir sobre o termo aditivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu protocolo na Secretaria da Câmara.

§ 3º - Quando do encaminhamento dos termos aditivos, o Poder Executivo, na Mensagem que os encaminhar, deverá fazer referência às condições operacionais dos sistemas propostos e ao resultado advinho dos fins deste Convênio.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

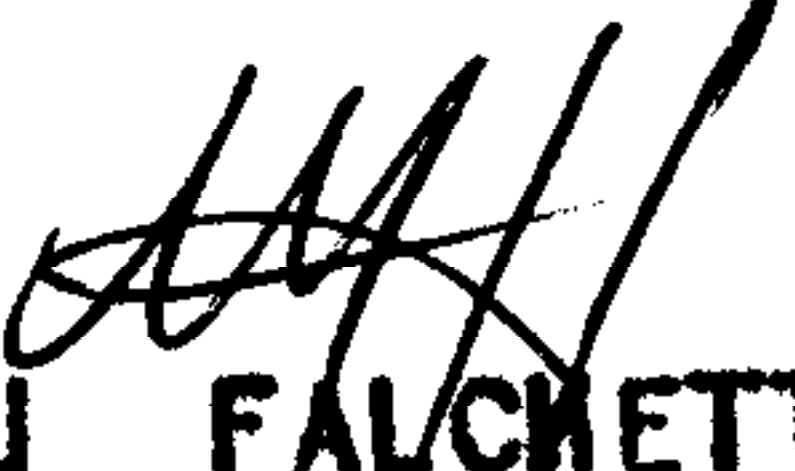
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante,
01 de outubro de 1991.**


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal